EDITAL Nº 012/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE APOIO DA PROAP
AUXÍLIO MORADIA (VAGAS REMANESCENTES)

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 82, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxílio do tipo **MORADIA**, destinado aos(às) estudantes de graduação da UFABC.

1. Do Edital ProAP nº 012/2013

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012, e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. Do(a) beneficiário(a)

2.1. Entende-se por beneficiário(a) o(a) estudante selecionado(a) para o Auxílio disponibilizado pela UFABC que utilizará os recursos recebidos com a finalidade de auxiliá-lo(la) financeiramente para que tenha condições materiais para se dedicar com maior intensidade ao curso no qual está inscrito(a).

2.2. Os Programas de Apoio visam dar condições para que o rendimento do(a) estudante beneficiado(a) com auxílio esteja em evolução permanente, o que deverá ser acompanhado pela Divisão de Apoio ao Estudante da Graduação (DAEG) da ProAP, por meio do monitoramento quadrimestral do Coeficiente de Aproveitamento (CA).

3. Dos Objetivos

3.1. O Auxílio Moradia é destinado às despesas com habitação dos(as) estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC.

3.2. A composição das despesas a serem cobertas pelo Auxílio Moradia pode incluir gastos com condomínio, impostos, taxas e contas de consumo.

4. Das normas gerais

4.1. A correta utilização dos recursos do Auxílio Moradia aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFABC por meio da DAEG da ProAP.

4.2. A relação entre os(as) beneficiários(as) e a UFABC previstas neste EDITAL não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

4.3. O Auxílio Moradia tem um valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser paga mensalmente em conta corrente individual do(a) próprio(a) estudante, mediante depósito bancário realizado a partir do 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4.4. Os(As) estudantes que estão em situação de moradia estudantil provisória terão um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de deferimento de seu benefício, para apresentar na DAEG, a documentação referente a moradia estudantil, sob pena de cancelamento do benefício.

4.4. O(A) candidato(a) deverá ser aprovado(a) em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica e outros critérios relacionados às políticas afirmativas adotadas pela UFABC.

5. São deveres dos(as) beneficiários(as)

5.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.2. Não apresentar reprovação por frequência (conceito "O") em qualquer disciplina.

5.3. Não repassar o benefício a outro(a) estudante.

5.4. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os(as) estudantes que forem selecionados(as) em programas de estágio remunerado ou similar.

5.5. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

5.6. Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio.

5.7. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício.

5.8. Apresentar rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio da manutenção ou elevação do Coeficiente de Aproveitamento (CA) a partir do momento da concessão do benefício.

a) Para inscrição do(a) candidato(a) dos Programas de Apoio não será exigido um Coeficiente de Aproveitamento (CA) mínimo;

b) Para uma primeira renovação do Auxílio Moradia, o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,0 (um), ao final do período de gozo do benefício estabelecido neste Edital;

c) Para uma segunda renovação do Auxílio Moradia, o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,5 (um e meio), ao final do segundo período de gozo do benefício estabelecido neste Edital;

d) Para a terceira e quarta renovação do Auxílio, o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 2,0 (dois);

e) Será admitido que o(a) beneficiário(a) com o CA inferior aos estabelecidos nos itens de "a" a "d" em situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e risco social.

5.9. Ter ciência do conteúdo da Resolução nº 88, de 09/05/2012 do CONSUNI, que trata dos Programas de Apoio da UFABC e, especialmente, o que determina o Inciso II do Artigo 24, isto é, que o cancelamento do auxílio se dará no caso de conclusão do processo de jubilação de que trata a Resolução CONSEPE nº 44, de 10/12/2009, ou a que a substituir.

6. Da continuidade do benefício

6.1. A continuidade do(a) estudante como beneficiário(a) será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

6.1.1. Estar matriculado(a), durante todo o período de gozo do benefício, em, no mínimo, duas disciplinas de graduação por quadrimestre.

6.1.2. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

6.2. No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do(a) estudante bolsista fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), o auxílio poderá ser mantido, obedecendo-se as condições a seguir:

6.2.1. Que o(a) estudante beneficiário(a) manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.

6.2.2. Que o(a) estudante beneficiado(a) não seja atendido com bolsas e/ou auxílio similares nas instituições de destino.

7. Da exclusão do(a) estudante beneficiário(a)

7.1. A exclusão do(a) estudante beneficiário(a) dar-se-á:

7.1.1. Quando o(a) estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, pelo processo de jubilação, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 44/2009, ou a que a substituir.

7.1.2. Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

7.1.2.1. Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o(a) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

7.1.3. Caso haja desistência ou desligamento de algum beneficiário(a) será chamado o(a) próximo(a) da lista de classificação.

7.1.3.1. Se o(a) convocado(a) para substituir o(a) estudante beneficiário(a) não se mantiver nas mesmas condições socioeconômicas exigidas para ser atendido(a) pelos Programas de Apoio, o auxílio irá para o(a) próximo(a) da lista, e assim sucessivamente, até o preenchimento total dos auxílios disponibilizados.

7.1.4. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

8. Do Cronograma de Inscrição e Seleção

8.1. As etapas de inscrição para o Processo Seletivo são:

05/09/2013: agendamento para entrevistas com as Assistentes Sociais, **em ambos os *Campus*,** das 8 às 12h e das 13h às 17h;

09/09/2013: entrevistas e entrega de documentos;

13/09/25013: Publicação na página da ProAP (http://proap.ufabc.edu.br) da classificação prévia dos interessados;

16/09/2013: Recebimento de Recursos (das 08h às 17h);

18/09/2013: Publicação na página da ProAP (http://proap.ufabc.edu.br) da classificação final dos interessados;

19/09/2013: Assinatura do Termo de Outorga, em local a ser oportunamente divulgado.

8.2. Os(As) candidatos(as) ao Auxílio Moradia deverão comparecer pessoalmente a fim de **agendar entrevista** com uma Assistente Social da DAEG, para posterior entrega e conferência de documentos, respeitando o cronograma acima descrito.

8.3. O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Moradia deverá assinar o Termo de Outorga, a partir do qual contará o período de vigência do auxílio.

8.4. A concessão do auxílio e a sua renovação anual depende da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

8.5. A fim de atender os(as) estudantes segundo as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e das resoluções relacionadas com a assistência estudantil, citadas neste EDITAL, e ainda as ações afirmativas estabelecidas pela UFABC, serão priorizados os(as) estudantes:

a) com menor renda *per capita* familiar;

b) procedentes de municípios fora da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e da Baixada Santista (RMBS);

c) estudantes que ingressaram na Universidade pelo sistema de cotas sociais (escola pública) e étnico-raciais (negros e indígenas);

9. Dos critérios para inscrição

9.1. São critérios exigidos para inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) ao auxílio:

9.1. Estar matriculado(a), como aluno(a) regular, nos cursos de graduação da UFABC em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas.

9.1.2. Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio.

9.1.3. Será permitida a inscrição de estudante que exerça atividade remunerada de trabalho ou estágio, respeitando o limite de renda definido no item 9.1.2.

9.2. Não ocorrendo a entrega de toda a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o (a) candidato (a) será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

9.3. Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente, não estão dispensados(as) de apresentar a documentação de sua família.

9.4. Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

9.5. A inscrição do(a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste EDITAL.

11. Da quantidade de auxílios e período de vigência

11.1 Para o presente EDITAL serão disponibilizados a quantidade de **35** Auxílios Moradia **exclusivamente** para estudantes ingressantes em 2013.

11.2 Havendo disponibilidade orçamentária poderão ser oferecidos novas vagas nesta modalidade de Auxílio.

11.2. O Auxílio Moradia terá vigência de 1 (um) ano e será prorrogável anualmente até o prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4. Em casos excepcionais, o(a) beneficiário(a) poderá requerer a prorrogação por mais um período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP.

12. Dos impedimentos

12.1. São impedimentos para inscrição nos Programas de Apoio:

12.1.1. Estar com a matrícula trancada.

12.1.2. Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

13. Das disposições finais

13.1. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

13.2. Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados pela ProAP.

13.3. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação.

13.4. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. JOEL PEREIRA FELIPE

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Portaria UFABC nº 82 – DOU de 23/02/2011

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Na data estipulada, o(a) estudante deverá entregar cópia simples dos documentos abaixo solicitados (os Formulários, os Modelos e o Requerimento devem ser digitados);

1. O **"Formulário de Inscrição 2013"**, impresso e assinado.

2. O **"Requerimento"**, com a justificativa da necessidade da Bolsa Permanência e/ou Auxílio Moradia.

3. O documento conforme o **"Modelo I – Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas"**, impresso e assinado.

4. Documentos de Identificação

a) Uma foto 3x4 recente do estudante;

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio do estudante;

c) Contrato de Abertura de Conta Corrente ou cabeçalho do saldo ou extrato que **identifique o(a) estudante**, número da agência e conta, com como nome do banco;

d) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista) do(a) estudante e dos demais moradores da residência;

e) CPF do(a) estudante e dos demais moradores da residência;

f) Anexar página de consulta de todos os CPF(s), do sítio eletrônico da Receita Federal, seguindo o *link*: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp

g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (Foto e Qualificação Civil), último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) do estudante e de todos os membros da família acima de 16 anos; ou

- Documento conforme "**Modelo IV – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)"**, se for o caso;

h) Certidão de óbito do pai ou mãe (se for o caso).

5. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:

a) Certidão de Casamento com averbação de divórcio;

b) Documento conforme **"Modelo V – Declaração de Pensão Alimentícia"**.

6. Comprovante de residência do grupo familiar:

a) Conta de água, luz ou telefone;

b) Imóvel financiado: recibo de pagamento da última prestação;

c) Imóvel alugado:

- Contrato de Locação (na ausência deste documento, Declaração do Locador com firma reconhecida, conforme **"Modelo IX"**);

- Recibo de pagamento de aluguel.

7. Comprovante de residência estudantil:

a) Contrato de Locação;

- Caso o(a) estudante não possua Contrato de Locação em seu nome, apresentar Declaração do Locatário assinada e com firma reconhecida, conforme **"Modelo VII",** juntamente com a cópia do **Contrato de Locação** (todas as folhas).

b) Declaração que reside em república (identificar os moradores com RG), pensão ou similar, conforme **"Modelo VIII"**

8. Em caso de estudante e/ou familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamento:

a) Laudo ou atestado médico com CID;

b) Comprovante de despesas médicas (recibos e/ou notas fiscais atualizadas);

9. Comprovante de escolaridade dos(as) estudantes do grupo familiar (irmãos, filhos, pais, cônjuge) que estejam estudando:

a) No caso de escola pública: Comprovante de matrícula

b) No caso de escola particular:

- Comprovante de Matrícula;

- Comprovante de pagamento da última mensalidade.

10. Participação da família em Programas Sociais:

a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, entre outros);

b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

11. Comprovação de Renda Familiar: Apresentar de todos os membros que residem com a família

11.1. Estudante ou algum membro familiar que está fazendo Estágio

a) Termo de Compromisso de Estágio;

b) Comprovante de recebimento de Bolsa Estágio do último mês;

c) Ultima Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega, se for o caso;

d) Documento conforme **"Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda"**, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.2. Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

a) Holerite dos três últimos meses;

b) Ultima Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;

c) Documento conforme **"Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda"**, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.3. Aposentado ou Pensionista

a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no link http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html ou do Regime Estatutário;

b) Ultima Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;

c) Documento conforme **"Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda"**, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012;

11.4. Servidor Público Estatutário:

a) Holerite dos três últimos meses;

b) Ultima Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;

c) Documento conforme **"Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda"**, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.5. Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Guia de recolhimento do INSS do último mês;

b) Recibo de pagamento autônomo (RPA) do último mês;

c) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Ano Calendário 2013, com Recibo de Entrega;

d) Documento conforme **"Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda"**, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012;

11.6. Empresário ou Microempresário:

a) Contrato Social e alterações de Contrato (quando houver);

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) do último mês, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, onde descreva a participação dos Lucros e o pró-labore da empresa;

c) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;

d) Documento conforme **"Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda"**, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.7. Trabalhador Informal:

a) Declaração de Renda Informal, conforme **"Modelo III – Declaração de Atividade Informal"**, disponível no site;

b) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;

c) Documento conforme **"Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda"**, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.8. Comprovação de Renda Agregada:

a) Comprovante de recebimento de aluguel ou outras fontes de recebimento (se for o caso), conforme **"Modelo VI"**.

11.9. Desempregados ou maiores de 18 anos que não trabalham:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (Foto e Qualificação Civil), último contrato de trabalho e página seguinte (em branco); ou

- Documento conforme "**Modelo IV – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)"**, se for o caso;

12. O(A) estudante que não entregar toda a documentação solicitada terá a sua solicitação indeferida, uma vez que a falta de documentos inviabiliza a análise socioeconômica.